

Resolução nº : 9662/2000  
Protocolo nº : 103582/00  
Origem : APM DA ESCOLA ESTADUAL SANTA FELICIDADE DE CURITIBA  
Interessado : APM DA ESCOLA ESTADUAL SANTA FELICIDADE DE CURITIBA  
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

## **R E S O L V E**

I - Determinar a manifestação do interessado quanto ao atraso na protocolização dos presentes autos de TOMADA DE CONTAS;

II - assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, HENRIQUE NAIGEBOREN e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LUIZ CARLOS CALDAS.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 2000.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Presidente